

CONTRATO

Contrato nº 049 / 2023 – Saae
Processo nº P217410/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE E A EMPRESA HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA, DESCARTÁVEIS E PAPELARIA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral – CE, À Rua Doutor Monte nº 563, Bairro Centro, CEP: 62011-200 inscrito no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 94002428634 SSP/CE e do CPF nº 752.588.543-53, residente e domiciliado em Sobral, no estado do Ceará e a empresa **HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA**, com sede na cidade de Joinville, no estado de Santa Catarina, sito à Av. Edmundo Doubrava, 570 – Pirabeiraba, CEP: 89.219-502, Fone: (47)3804-4488/9.9735-5061, inscrita no CNPJ sob o nº 29.175.860/0001-48, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Joceli Tereza da Silva, divorciada, analista de licitações, portadora da Carteira de Identidade nº 4.788.736 e do CPF nº 825.478.829-49, residente e domiciliada cidade de Joinville, no estado de Santa Catarina, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE 23008/2023 - Saae, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº PE 23008/2023 – Saae, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

VISTO

Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175-2 OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
Saae de Sobral

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de conexões em PVC para realização de manutenção das redes e ramais de água destinado a atender a demanda dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral/CE, considerando os valores da Tabela SINAPI 03-2023 (DESONERADA), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos lotes contratados:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1.	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL DN 3/4 X 1/2". DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PN-0,75 MPa; COR BRANCA; COM ROSCAS; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.	TRIGRE	UND	100	R\$ 0,36	R\$ 36,00
1.2.	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE PVC SOLDÁVEL, DN 25 X 20 MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PN-0,75 MPa; COR MARROM; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.	TRIGRE	UND	100	R\$ 0,19	R\$ 19,00
1.3.	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE PVC SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PN-0,75 MPa; COR MARROM; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.	TRIGRE	UND	100	R\$ 0,39	R\$ 39,00
1.4.	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE PVC SOLDÁVEL, DN 40 X 32 MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PN-0,75 MPa; COR MARROM; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.	TRIGRE	UND	100	R\$ 0,66	R\$ 66,00

VISTO

Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175-2 OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
Saae de Sobral

1.5.	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE PVC SOLDÁVEL, DN 50 X 40 MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PN-0,75 MPa; COR MARROM; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.	TRIGRE	UND	100	R\$ 1,29	R\$ 129,00
1.6.	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE PVC SOLDÁVEL, DN 60 X 50 MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PN-0,75 MPa; COR MARROM; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.	TRIGRE	UND	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
1.7.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC RIGIDO SOLDÁVEL LONGA, DE 50 X 32 MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PN-0,75 MPa; COR MARROM; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.	TRIGRE	UND	50	R\$ 1,62	R\$ 81,00
1.8.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC RIGIDO SOLDÁVEL LONGA, DE 60 X 32 MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PN-0,75 MPa; COR MARROM; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.	TRIGRE	UND	50	R\$ 2,27	R\$ 113,50
1.9.	LUVA DE REDUÇÃO PVC RIGIDO ROSCÁVEL BITOLA 1 X 3/4". DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PN-0,75 MPa; COR BRANCA; COM ROSCAS; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.	TRIGRE	UND	100	R\$ 0,71	R\$ 71,00

VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175-2 OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
Saae de Sobral

1.10.	<p>LUVA DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL, DE 20 MM.</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PN-0,75 MPa, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.</p>	TRIGRE	UND	250	R\$ 0,43	R\$ 107,50
1.11.	<p>LUVA DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL, DE 75 MM.</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PN-1,0 MPa, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.</p>	TRIGRE	UND	50	R\$ 7,54	R\$ 377,00
1.12.	<p>ADAPTADOR PVC, SOLDÁVEL, CURTO, DE 40mm X 1.1/4".</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM BOLSA E ROSCA, PN-0,75 MPa; COR MARROM; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.</p>	TRIGRE	UND	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
1.13.	<p>CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL DE 75 MM.</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PN-1,0 MPa, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.</p>	TRIGRE	UND	50	R\$ 6,36	R\$ 318,00
1.14.	<p>TÊ DE PVC 90° RÍGIDO SOLDÁVEL, DE 25 MM.</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PN-0,75 MPa, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.</p>	TRIGRE	UND	650	R\$ 1,14	R\$ 741,00

VISTO

Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175-2 OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
Saae de Sobral

1.15	TÊ DE PVC 90° RÍGIDO SOLDÁVEL, DE 32 MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PN-0.75 MPa, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.	TRIGRE	UND	300	R\$ 2,18	R\$ 654,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 3.00,00

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1.	JOELHO 90º, PVC RIGIDO ROSCÁVEL, BITOLA 3/4". DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PN-0,75 MPa; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.	TIGRE	UND	400	R\$ 1,22	R\$ 488,00
2.2.	JOELHO 90º, PVC RIGIDO, SOLDÁVEL, DN 75 MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PN-1,0 MPa; BOLSA/BOLSA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.	TIGRE	UND	50	R\$ 12,24	R\$ 612,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 1.100,00

LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1.	CURVA 90º, PVC RIGIDO, SOLDÁVEL, DN 110 MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PN-1,0 MPa; BOLSA/BOLSA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.	TIGRE	UND	50	R\$ 70,02	R\$ 3.501,00

VISTO
Lucas Silva Aguiar

Mat. 10.175-2 OAB/CE 29.357
Procurador Chefe

3.2.	CURVA 90º, PVC RIGIDO, SOLDÁVEL, DN 40 MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PN-0,75 MPa; BOLSA/BOLSA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.	TIGRE	UND	50	R\$ 3,55	R\$ 177,50
3.3.	CURVA 90º, PVC RIGIDO, SOLDÁVEL, DN 50 MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PN-0,75 MPa; BOLSA/BOLSA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.	TIGRE	UND	50	R\$ 6,72	R\$ 336,00
3.4.	CURVA 90º, PVC RIGIDO, SOLDÁVEL, DN 60 MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PN-0,75 MPa; BOLSA/BOLSA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.	TIGRE	UND	50	R\$ 11,57	R\$ 578,50
3.5.	CURVA 90º, PVC RIGIDO, SOLDÁVEL, DN 75 MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PN-0,75 MPa; BOLSA/BOLSA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.	TIGRE	UND	50	R\$ 18,72	R\$ 936,00
3.6	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 85 MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PN-1,0 MPa; BOLSA/BOLSA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.	TIGRE	UND	50	R\$ 39,42	R\$ 1.971,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 7.500,00
VISTO Lucas Silva Aguiar						R\$ 11.600,00

Mat. 10.175-2 OAB/CE 29.357

Procurador Chefe

Saae de Sobral

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, com a seguinte dotação orçamentária: 28.02.17.512.0036.2.564.3.3.90.30.00.1.899.0000.00. Fonte de Recurso: Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze), meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de até 22 (vinte e dois) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Gerência de Patrimônio e Suprimentos (Almoxarifado), situada na Rua José Lopes Pontes, s/n, Bairro Dom Expedito, Sobral – CE, CEP: 62.050-215, telefone: (88) 9.8152-9780, nos horários e dias da semana de 08:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175-2 OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
Saae de Sobral

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos do Saae de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Fernando Diogo Portela, Assessor Técnico da Gerência de Serviços de Água do Saae de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em favor do cumprimento das obrigações;

Mat. 10.175-2 OAB/CE 29.357

p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra; m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

VISTO

Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175-2 OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
Saae de Sobral

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175-2 OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
Saae de Sobral

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 28 de junho de 2023.

**GUSTAVO
PAIVA WEYNE
RODRIGUES:
75258854353**

Assinado digitalmente por GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES,75258854353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multisig, OU=16739697000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES, 75258854353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.06.28 10:05:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Gustavo Paiva Weyne Rodrigues
CONTRATANTE

**JOCELI TEREZA
DA
SILVA:82547882949
49**

Assinado de forma digital por JOCELI TEREZA DA SILVA:82547882949
Dados: 2023.06.27 15:50:29 -03'00'

Joceli Tereza da Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nicole Lopes
CPF 058.825.723-04

2. Osmaune de Alameo
CPF 701.646.063-00

VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175-2 OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
Saae de Sobral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023 - SECULT - PROCESSO SPU Nº P254388/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADA: COQUEIROS FM COMUNICACOES E EVENTOS EIRELL. OBJETO: Apresentação musical do artista DJ MESSON, a ser realizada no dia 08 de julho de 2023, em comemoração aos 250 anos do Município de Sobral/CE. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN23018 - SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, e Art. 26, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13. 131.0481.2533.3 3903900. 1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 28/06/2023. SIGNATÁRIOS: Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO e a Sra. Monique Rodrigues Carneiro Azevedo - Representante da COQUEIROS FM COMUNICACOES E EVENTOS EIRELL. Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P250562/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN23019 - SECULT. OBJETO: Apresentação musical do artista CAETANO VELOSO, com o show "Meu Coco", a ser realizada no dia 04 de julho de 2023 na Arena Aeroporto, horário a definir, com duração mínima de 01h15min, em comemoração aos 250 anos do Município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, e Art. 26, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: UNS-PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA -S/C, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 30.117.246/0001-09. VALOR GLOBAL: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13. 131.0481.2533.3 3903900. 1500000000. Sobral - CE, 28 de junho de 2023. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023 - SECULT - PROCESSO SPU Nº P250562/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADA: UNS-PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA-S/C, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 30.117.246/0001-09. OBJETO: Apresentação musical do artista CAETANO VELOSO, com o show "Meu Coco", a ser realizada no dia 04 de julho de 2023 na Arena Aeroporto, horário a definir, com duração mínima de 01h15min, em comemoração aos 250 anos do Município de Sobral/CE. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN23019 - SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, e Art. 26, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13. 131.0481.2533.3 3903900. 1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 28/06/2023. SIGNATÁRIOS: Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO e a Sra. Paula Mafra Lavigne - Representante da UNS-PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA-S/C. Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022 - SEUMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 22003 - SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. CONTRATADA: SOBRAL GARDEN LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.352.736/0001-42, neste ato representada por FRANCISCO DE ASSIS LINHARES FERNANDES. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2022 - SEUMA, referente ao processo nº P255810/2023, tem por objetivo PRORROGAR OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA da contratação de empresa especializada para implementação do Plano de Arborização Urbana de Sobral (Corredores Verdes II), no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Pregão Eletrônico nº PE 22003 - SEUMA, e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DO PRAZO: Pelo presente Termo Aditivo, ficam prorrogados O PRAZO DE EXECUÇÃO, por mais 12 (doze) meses, com início em 30 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2024, bem como O PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses e 02 (dois) dias, com início em 28 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2024. Sobral - CE, 27 de junho de 2023. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - DIEGO DE FREITAS RIBEIRO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 - SESEC. PROCESSO Nº P239351/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Segurança Cidadã. CONTRATADO: Empresa EDNAN DA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.262.855/0001-01. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº DP2023004 - SESEC, vinculada a cotação eletrônica nº 2023/08060, referente ao processo nº P239351/2023 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de consumo para atender as demandas da Coordenadoria de Diagnóstico e Cultura de Paz da Secretaria da Segurança Cidadã (SESEC), conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 202,00 (Duzentos e dois reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04.0401.08.182.0440.1384.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.04.122.0500.2423.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.422.0436.2425.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.244.0436.2426.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.422.0436.2427.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.422.0436.2428.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.243.0483.2514.33.90.30.00.1.500.0000.00 - Fonte Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. PRAZO DA EXECUÇÃO: o prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. DA GESTÃO DO CONTRATO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Francisco Sousa Farias Júnior, Gerente da célula de logística e almoxarifado, mat. 8164. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização contratual será realizada pelo Sr. Francisco Jance da Silva Filho, mat. 38052. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Bráulio Ermani Paiva Guerra. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ednan da Costa Lima. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 - SESEC. PROCESSO Nº P239351/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Segurança Cidadã. CONTRATADO: Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº DP2023004 - SESEC, vinculada a cotação eletrônica nº 2023/08060, referente ao processo nº P239351/2023 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de consumo para atender as demandas da Coordenadoria de Diagnóstico e Cultura de Paz da Secretaria da Segurança Cidadã (SESEC), conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA (itens 01 ao 24 e 27). VALOR GLOBAL: R\$ 2.534,65 (Dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04.0401.08.182.0440.1384.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.04.122.0500.2423.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.422.0436.2425.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.244.0436.2426.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.422.0436.2427.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.422.0436.2428.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.243.0483.2514.33.90.30.00.1.500.0000.00 - Fonte Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. PRAZO DA EXECUÇÃO: o prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. DA GESTÃO DO CONTRATO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Francisco Sousa Farias Júnior, Gerente da célula de logística e almoxarifado, mat. 8164. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização contratual será realizada pelo Sr. Francisco Jance da Silva Filho, mat. 38052. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Bráulio Ermani Paiva Guerra. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Cleide Gomes Martins. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrito no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37. CONTRATADA: HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA, inscrita no

CNPJ nº 29.175.860/0001-48. OBJETO: Aquisição de conexões em PVC para realização de manutenção das redes e ramais de água. VALOR: R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº PE 23008/2023 - Saae. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE 23008/2023 - Saae, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos do Saae Sobral (Gestor)/ Sr. Fernando Diogo Portela, Assessor Técnico da Gerência de Serviços de Água do Saae de Sobral (Fiscal). DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Joceli Tereza da Silva: REPRESENTANTE DA EMPRESA HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOBRAL - Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às quatorze horas reuniram-se de forma remota através da plataforma google meet, o corpo técnico e membros do Conselho Municipal de Educação. Dando início, a servidora Francisca Maria Azevedo da Ponte fez o momento de acolhida com uma breve apresentação de todos os presentes e divulgou a pauta do encontro. Com a palavra, o Presidente Amaury Gomes da Silva cumprimentou a todos, declarou aberta a reunião ordinária e em sequência, compartilhou alguns informes: Inscrições para o Curso preparatório Sobral no ENEM edição de 2023, realizado por meio da Secretaria da Educação em parceria com a Escola de Formação Permanente do Magistério e Gestão Educacional (ESFAPEGE); A distribuição de materiais didáticos doados pelo Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Educação, que fazem parte da coleção do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - MAISPAIC. São mais de 12 livros que serão ofertados aos alunos da rede de ensino fundamental I; O resultado preliminar do processo seletivo edital Nº 05/2023 para composição de banco para contratação temporária de auxiliar de serviços educacionais para atender às unidades da SME; Inscrições abertas para o 49º Seminário sobre a Educação de Sobral, que acontecerá nos dias 29 e 30 de junho do corrente ano; A formação e sensibilização sobre as Escolas Baseadas na Natureza, iniciativa da Urban95 e do Instituto Alana em parceria com Estúdio +1 e Coletivo Taboa, visando a futura implantação dos pátios naturalizados nas unidades de educação infantil dos municípios; e o Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Em sequência, Francisca Maria comunicou a nomeação da nova Conselheira Dayane Moura Herculano, representante suplente da Assessoria Jurídica, que enfatizou sua satisfação em fazer parte deste órgão Conselho, que passa a ser constituído dos seguintes membros a saber: Secretaria Municipal de Educação: Titular - Kathleen Maria Arcaño Mont'Alverne, Suplente - Francisca Suelly Ramos Barros; Secretaria de Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social: Titular - Domingos Sávio Ferreira Sousa, Suplente - Noélia de Holanda Paiva; Diretor de Escola Municipal: Titular - Ana Isa Morais Melo, Suplente - Antônia Raquel Chaves Luciano; Assessoria Jurídica da área educacional: Titular - Anderson Milhomem Vasconcelos, Suplente - Dayane Moura Herculano; Secretaria da Educação do Estado - CREDE 06: Titular - André Gomes Ávila Mendes, Suplente - Márcia Frota Fernandes; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Titular - Maria de Lourdes de Oliveira Sousa, Suplente - Márcia Maria Fernandes Rodrigues; Estudantes de Escolas Públicas com idade igual ou superior a 15 (quinze) anos: Titular - Andressa Ferreira Sousa, Suplente - Júlio César Melo Monteiro; Professor de Educação Infantil eleito em assembleia pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Sobral: Titular - Sabrina Oliveira do Nascimento, Suplente - Eglantina Melo Rocha; Professor de Ensino Fundamental eleito em assembleia pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Sobral: Titular - Mousiely Samya Soares Moreira, Suplente - Sinara Nascimento do Carmo; Instituição de Ensino Superior com sede no Município de Sobral: Titular - Jônia Tircia Parente Jardim Albuquerque, Suplente - Kelvya Maria de Vasconcelos Moreira; Professor de Educação Infantil de Instituição Privada cadastrada no Censo Escolar: Titular - Eveline Sobreira Dimiz, Suplente - Márcia Marília Aragão Carneiro; Diretor de Instituição Privada cadastrada no Censo Escolar: Titular - Francivania Praxedes Lopes, Suplente - Chandlerlene Pimentel de Sousa; Pai/mãe ou responsável legal de Aluno pertencente a escola municipal, eleito em assembleia pelo Conselho Escolar: Titular - Maria do Socorro Fernandes de Azevedo, Suplente - Maria Leidiane Ribeiro; Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência: Titular -

Maria Eduarda da Silva Albuquerque, Suplente - Afonso Ferreira dos Santos Filho; e Escola de Formação Permanente do Magistério e Gestão Educacional - ESFAPEGE: Titular - Amaury Gomes da Silva, Suplente - Daniel Sousa Tabosa. Seguindo a pauta, Francisca Maria conduziu o processo de escolha do vice-presidente, destacando a importância e os critérios para investidura no cargo, onde o candidato deverá ser obrigatoriamente o titular do segmento, devendo este estar presente no momento eletivo. Na oportunidade, a conselheira Ana Isa Morais Melo manifestou interesse em ocupar o cargo supracitado, no que foi aceita e aprovada por unanimidade pelos demais conselheiros. Na ocasião, o presidente Amaury externou entusiasmo e reforçou o compromisso e parceria no trabalho juntamente com a vice-presidente eleita. Dando continuidade, a técnica Bruna Rodrigues Borges fez a leitura dos relatórios de credenciamento, autorização do curso de educação infantil e homologação do regimento escolar do Centro de Educação Infantil Armando Freitas Pereira e Centro de Educação Infantil Ivonir Aguiar. Após a leitura e apreciação, os pareceres foram aprovados pelo Conselho Pleno. Logo após, a técnica Aline Azevedo de Sousa reiterou sobre o credenciamento, autorização do curso de educação infantil e homologação do regimento escolar do Centro de Educação Infantil Maria Lais Paula Pessoa e do Centro de Educação Infantil Iracema Rodrigues Sampaio de Souza, assim como o credenciamento, reconhecimento do curso de ensino fundamental e homologação do regimento escolar da Escola Professora Maria das Graças Teixeira Pontes, apresentadas e aprovadas na reunião ordinária do dia 14 de março do corrente ano que aguardam a publicação no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, eu Aline Azevedo de Sousa, técnica deste Conselho, lavrei a presente Ata. Segue a relação de todos os conselheiros presentes: Amaury Gomes da Silva, Aline Azevedo de Sousa, Francisca Maria Azevedo da Ponte, Bruna Rodrigues Borges, Mousiely Samya Soares Moreira, Sinara Nascimento do Carmo, Noélia de Holanda Paiva, Ana Isa Morais Melo, Dayane Moura Herculano, André Gomes Ávila Mendes, Kelvya Maria de Vasconcelos Moreira, Maria do Socorro Fernandes de Azevedo, Maria Leidiane Ribeiro, Chandlerlene Pimentel de Sousa, Eveline Sobreira Dimiz e Márcia Marília Aragão Carneiro e Orlanda Maria Maciel; conselheira do CAE (Conselho de Alimentação Escolar). Sobral, 13 de junho de 2023. Amaury Gomes da Silva - PRESIDENTE.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 1º de fevereiro de 2021

Ano V, Nº 991

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 95/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido o Sr. EDMUNDO RODRIGUES JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR PRESIDENTE, Simbologia SAAE-I, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 31 de janeiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 29 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 96/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido JORGE VASCONCELOS TRINDADE, do cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE, Simbologia AMA-I, da Superintendência, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 31 de janeiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 29 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 97/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR PRESIDENTE, Simbologia SAAE-I, da Presidência, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 01 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 98/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA, para o cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE, Simbologia AMA-I, da Superintendência, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 01 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

PORTARIA Nº 001/2021 - CELIC - INSTITUI COMISSÃO PARA FINS DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À DISPENSAS DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CELIC, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta da Instrução Normativa Conjunta Nº 001/2019 - SEGET/SEFIN/CELIC, RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída Comissão para fins do cadastro das contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) junto ao Sistema de Contabilidade e Gestão Pública (GESTOR). Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente cadastrais, em razão da exigência dessa informação para o envio das informações concernentes às contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), que é transmitida por meio do Sistema de Informação dos Municípios (SIM). Art. 3º. Ficam

designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I. ALINE DE VASCONCELOS SOARES, matrícula nº 21298, Presidente; II. MARIA AUGUSTA SILVEIRA, matrícula nº 20853, Membro; e III. LÚCIA DE FÁTIMA LIMA, matrícula nº 3617, Membro. Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 4º. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não possuem qualquer responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do cadastro mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de fevereiro de 2021. Karmelina Majorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 - SMS - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 468/2019-GABPREF, Ato 82/2019 e Ato 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 - SMS: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 21/01/2021 e homologado em 28/01/2021. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações Sobral - Ceará, 01 de fevereiro de 2021. Mikael Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 - SMS												
ITEM	VANDELISSA	QUANT. ESTIM.	UNO	VR UNIT. ESTIM. (R\$)	DESCRIÇÃO	MARCA FABRIC.	VR UNIT. OFERT. (R\$)	VR CUSTO. (R\$)	VR LICIT. (R\$)	DIF. (%)	DETERMINAÇÃO (%)	
1	QUILÓGRAMO DE BARRA DE MEDICAMENTO PARA FARMACIA	20.000	COMPRIMENTO	0,22	PROMEDIAL 20 MG	NEO O'HEFF BRAND	0,19	9.200,00	63.500,00	23,60%	30,00%	
2	QUILÓGRAMO DE COMPLEXO DE FOSFATO DE CÁLCIO E VITAMINA D3	10.000	COMPRIMENTO	0,22	PROMEDIAL 20 MG	GENITAL	0,20	22.000,00	20.000,00	1.000,00	30,00%	
3	QUILÓGRAMO DE COMPLEXO DE FOSFATO DE CÁLCIO E VITAMINA D3	20.000	COMPRIMENTO	0,12	PROMEDIAL 5 MG	GENITAL	0,08	81.800,00	34.200,00	17.200,00	31,55%	
4	QUILÓGRAMO DE COMPLEXO DE FOSFATO DE CÁLCIO E VITAMINA D3	1.170.000	COMPRIMENTO	2,09	ACTIVO ACETILSALICÍLICO 100 MG	GENIC	0,04	277.200,00	174.700,00	109.500,00	30,92%	
5	QUILÓGRAMO DE COMPLEXO DE FOSFATO DE CÁLCIO E VITAMINA D3	1.000.000	COMPRIMENTO	2,09	ACTIVO ACETILSALICÍLICO 100 MG	GENIC	0,04	97.400,00	48.200,00	49.200,00	29,02%	
6	QUILÓGRAMO DE COMPLEXO DE FOSFATO DE CÁLCIO E VITAMINA D3	50.000	COMPRIMENTO	0,07	ACTIVO ACETILSALICÍLICO 100 MG	HEPULSOR	0,07	32.200,00	23.200,00	9.000,00	27,97%	
7	QUILÓGRAMO DE COMPLEXO DE FOSFATO DE CÁLCIO E VITAMINA D3	25.000	PRELADO	0,66	ACTIVO ACETILSALICÍLICO 100 MG	GENIC	0,24	202.600,00	79.800,00	122.800,00	61,20%	
8	QUILÓGRAMO DE COMPLEXO DE FOSFATO DE CÁLCIO E VITAMINA D3	7.000	PRELADO	0,66	ACTIVO ACETILSALICÍLICO 100 MG	PRATI	0,63	27.200,00	48.170,00	20.970,00	43,97%	
9	QUILÓGRAMO DE COMPLEXO DE FOSFATO DE CÁLCIO E VITAMINA D3	10.000	PRELADO	31,27	ACTIVO ACETILSALICÍLICO 100 MG	GLAXOSMACK	22,80	309.000,00	240.000,00	69.000,00	22,32%	
10	QUILÓGRAMO DE COMPLEXO DE FOSFATO DE CÁLCIO E VITAMINA D3	7.000	PRELADO	31,27	ACTIVO ACETILSALICÍLICO 100 MG	GLAXOSMACK	20,20	117.000,00	95.000,00	22.000,00	18,74%	
11	QUILÓGRAMO DE COMPLEXO DE FOSFATO DE CÁLCIO E VITAMINA D3	22.000	COMPRIMENTO	0,13	ACTIVO ACETILSALICÍLICO 100 MG	PRATI	0,08	9.200,00	8.700,00	500,00	30,60%	
12	QUILÓGRAMO DE COMPLEXO DE FOSFATO DE CÁLCIO E VITAMINA D3	6.000	PRELADO	5,30	ACTIVO ACETILSALICÍLICO 100 MG	PRATI	4,56	47.200,00	24.000,00	23.200,00	23,92%	
13	QUILÓGRAMO DE COMPLEXO DE FOSFATO DE CÁLCIO E VITAMINA D3	20.000	PRELADO	1,49	ACTIVO ACETILSALICÍLICO 100 MG	ZAMBAC	1,05	33.600,00	27.000,00	6.600,00	20,55%	
14	QUILÓGRAMO DE COMPLEXO DE FOSFATO DE CÁLCIO E VITAMINA D3	272.000	COMPRIMENTO	0,13	ACTIVO ACETILSALICÍLICO 100 MG	PRATI	0,08	71.200,00	71.200,00	0,000,00	20,00%	
15	QUILÓGRAMO DE COMPLEXO DE FOSFATO DE CÁLCIO E VITAMINA D3	2.000	PRELADO	5,81	ACTIVO ACETILSALICÍLICO 100 MG	NATURALIA	3,96	61.000,00	22.200,00	38.800,00	31,82%	
16	QUILÓGRAMO DE COMPLEXO DE FOSFATO DE CÁLCIO E VITAMINA D3	6.000	PRELADO	4,62	ACTIVO ACETILSALICÍLICO 100 MG	GENIC	4,18	27.200,00	22.000,00	5.200,00	9,25%	
17	QUILÓGRAMO DE COMPLEXO DE FOSFATO DE CÁLCIO E VITAMINA D3	72.000	COMPRIMENTO	0,18	ACTIVO ACETILSALICÍLICO 100 MG	PRATI	0,12	12.000,00	8.800,00	3.200,00	20,20%	
18	QUILÓGRAMO DE COMPLEXO DE FOSFATO DE CÁLCIO E VITAMINA D3	2.000	PRELADO	1,26	ACTIVO ACETILSALICÍLICO 100 MG	NATURALIA	0,87	14.700,00	7.200,00	7.500,00	49,62%	
19	QUILÓGRAMO DE COMPLEXO DE FOSFATO DE CÁLCIO E VITAMINA D3	72.000	CAPRELA	0,51	CAPRELA 100 MG	GENIC	0,27	347.200,00	194.000,00	153.200,00	47,04%	
20	QUILÓGRAMO DE COMPLEXO DE FOSFATO DE CÁLCIO E VITAMINA D3	210.000	CAPRELA	0,51	CAPRELA 100 MG	GENIC	0,30	125.000,00	95.000,00	30.000,00	23,77%	
TOTAL								2.087.000,00	1.027.000,00	790.000,00	27,82%	
VALOR DA ANUNCIADA												